



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

NOTA FISCAL FATDRA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife, Pernambuco - CEP 50050-902
CNPJ 10.835.822/0001-08 | Ins. Est. 0005943-93 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE
ANDERSON FERREIRA RODRIGUES

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA JOSE DE ALENCAR 916 AP-404
COND EDF EMPRESARIAL ILHA LEIT

CPF: 825.011.734-49

BOA VISTA/RECIFE
RECIFE PE
50070-075

CLASSIFICAÇÃO
BT RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

CONTA CONTRATO	MES/ANO
7018424856	09/2015
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PROXIMA LETURA
01/10/2015	26/10/2015
TOTAL A PAGAR (R\$)	184,85

Nº DA NOTA FISCAL	SERIE	EMISSAO
002949250	UNICA	24/09/2015

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
24/09/2015	2001109285	2800032

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Consumo Ativo(kWh)	265,0000000	0,53929230	153,89
Acréscimo Bandeira VERMELHA			18,26
Contribuição Iluminação Pública			12,90
TOTAL DA FATURA			184,85

TOTAL DA FATURA

184,85

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	DATA ATUAL	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
62084570	CAT	25/09/2015	47.051,00	24/09/2015	47.336,00	30	1,00000		265,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

MES/ANO (kWh)	CONSUMO
SET 15	295
AGO 15	175
JUL 15	139
JUN 15	162
MAI 15	275
ABR 15	261
MAR 15	
FEV 15	
JAN 15	
DEZ 14	
NOV 14	
OUT 14	
SET 14	

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	171,95	25,00	42,99
PIS	171,95	0,30	0,51
COFINS	171,95	1,41	2,42

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

COMPOSIÇÃO	R\$	%
Geração de Energia	76,79	44,65
Transmissão	3,82	2,11
Distribuição (Celpe)	33,61	19,55
Encargos Setoriais	12,02	6,99
Tributos	45,91	26,70
Total	174,95	100

Consumo Ativo(kWh) TARIFAS APLICADAS 0,53929230

RESERVA DO FISCO B72C.7F10.5588.5747.DA67.98FD.F046.CFD4

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da fatura a bandeira em vigor é Vermelha. Mantenha-se em vigor até 30/09/2015. Pagamento até 10/10/2015 para multa 2% (Res. 414/ANEEL - 09/09/10) e Juros 1% a.m. (Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês. O cliente é compensado quando há violação na continuidade tarifária ou do nível de tensão de fornecimento. O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

